MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA № 226, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mamona no Estado Pernambuco, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mamoneira (*Ricinus communis* L.) reveste-se de importância pelas várias aplicações do óleo extraído de suas amêndoas, cujos teores variam de 43% a 49%, dependendo da variedade e da região.

A planta apresenta tolerância à seca sendo uma boa alternativa de cultivo em diversas regiões do país.

A faixa de temperatura para obtenção de produções economicamente viáveis situa-se entre 20ºC a 30ºC, com ótimo em torno de 30ºC. Temperaturas superiores a 40ºC provocam abortamento das flores, reversão sexual das flores femininas e masculinas e redução substancial do teor de óleo das sementes.

A cultura desenvolve-se e produz bem em vários tipos de solos, com exceção daqueles de textura muito argilosa, que apresentam deficiência de drenagem.

O excesso de umidade é prejudicial durante todo o ciclo da cultura, sendo mais crítico no estádio de plântula, maturação e colheita.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo da mamona no Estado.

Essa identificação foi realizada com base nas características fisiológicas da cultura e nas condições térmicas e hídricas prevalecentes no Estado.

Foi realizado o balanço hídrico da cultura para períodos decendiais com a utilização dos seguintes parâmetros:

- a) precipitação pluviométrica utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 438 estações pluviométricas disponíveis no Estado;
- **b)** evapotranspiração potencial estimadas médias decendiais pelo método de Thornthwaite e Mather nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado.
- c) ciclo e fase fenológica da cultura para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de bagas e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 150 dias); Grupo II (n > 215 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;
- d) coeficiente de cultura (Kc) utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentos a campo para cada região de adaptação;
- e) disponibilidade máxima de água no solo estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30 mm, 50 mm e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm) na fase de floração/enchimento de bagas.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão climática:

- altitude entre 300 m e 1.500 m;
- temperatura média anual entre 20°C e 30°C;
- ISNA ≥ 0,50;
- Precipitação ≥ 700 mm no período chuvoso.

Foram indicados os municípios que apresentaram, pelo menos, 20% de seu território dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de mamona no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	31	10	20	28	10	20	31	10	20	30
Meses		Janeiro)	Fevereiro		0	Março			Abril		

Meses		Maio			Junho			Julho			gosto	
	10	20	31	10	20	30	10	20	31	10	20	31
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21	1º	11	21
Datas	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а	а
	10	20	30	10	20	31	10	20	30	10	20	31
Meses	Se	etembr	·0	(Outubr	0	No	ovemb	ro	De	ezemb	ro

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Gabriela.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS energia, BRS Nordestina e BRS Paraguaçu;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - CATI/DSMM: AL Guarany 2002.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no grupo III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I						
IVIUNICIPIOS	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3				
Afogados da Ingazeira		1 a 2	1 a 4				
Agrestina		6 a 7	6 a 8				
Alagoinha			5 a 7				
Altinho		5 a 6	5 a 7				
Amaraji	7 a 8	5 a 8	4 a 8				
Angelim		6 a 8	5 a 8				
Araripina			1 a 2				
Barra de Guabiraba	7 a 8	2 a 8	2 a 8				
Belém de Maria		6 a 8	6 a 8				
Betânia			1 a 2				
Bezerros		6 a 7	6 a 8				
Bodocó			1 a 2				
Bom Conselho			7 a 8				
Bom Jardim			7 a 8				
Bonito	2 a 8	2 a 8	2 a 8				
Brejão		6 a 8	5 a 8				
Caetés		6 a 7	6 a 8				
Calçado		6 a 7	5 a 8				
Calumbi		1 a 3	1 a 4				
Canhotinho	5 a 8	5 a 8	4 a 8				
Capoeiras		6 a 7	6 a 8				
Carnaíba		1 a 2	1 a 4				

Catende	6 a 8	2 a 8	2 a 8
Cedro	0 0		1 a 2
Correntes		7 a 8	6 a 8
Cortês	2 a 8	2 a 8	1 a 8
Cupira	2 0	6 a 7	6 a 8
Custódia		0 4 7	1 a 2
Exu			1 a 2
Flores		1 a 2	1 a 4
Garanhuns		6 a 7	5 a 8
Granito			1 a 2
Jagueira	5 a 8	3 a 8	3 a 8
Joaquim Nabuco	5 a 8	2 a 8	1 a 8
Jucati	3 4 5	6 a 7	5 a 8
Jupi		6 a 7	5 a 8
Jurema		6 a 8	5 a 8
Lagoa do Ouro		7 a 8	6 a 8
Lagoa dos Gatos	5 a 8	5 a 8	4 a 8
Lajedo	340	6 a 7	5 a 8
Macaparana		7 a 8	7 a 8
Machados		4 a 8	4 a 8
Maraial	3 a 8	2 a 8	2 a 8
Mirandiba	3 8 8	1 a 2	1 a 2
Moreilândia		1 0 2	1 a 2
Orobó		7 a 8	4 a 8
Palmeirina		7 a 8	6 a 8
Panelas		6 a 8	5 a 8
Paranatama		6 a 7	6 a 8
Pedra		5 a 6	5 a 7
Pesqueira		3 a 0	5 a 7
Poção			5 a 7
Pombos	7 a 8	6 a 8	6 a 8
Primavera	7 a 8	5 a 8	4 a 8
Quipapá	6 a 8	5 a 8	4 a 8
Riacho das Almas	0 a 8	6 a 7	6 a 8
Salgueiro		U a 7	1 a 2
Saloá		6 a 7	6 a 8
Santa Cruz da Baixa		0 4 7	0 0 0
Verde		1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha			2 a 3
São Benedito do Sul	5 a 8	4 a 8	3 a 8
São Bento do Uma	340	+ 4 6	5 a 7
São João		6 a 8	5 a 8
São José do Belmonte		0 0 0	1 a 2
São Vicente Ferrer		7 a 8	4 a 8
Serra Talhada		1 a 2	1 a 4
Serrita		1 0 2	1a2
Sertânia		1 a 2	1 a 2
Tabira		1 a Z	2 a 4
Taquaritinga do Norte		6 a 7	6 a 8
Terezinha		6 a 7	6 a 8
Timbaúba		7 a 8	7 a 8
Trindade		7 a o	1 a 2
Triunfo		1 a 3	1 a 4
		103	
Tupanatinga		+	5 a 7
Verdejante		7 . 0	1 a 2
Vitória de Santo Antão		7 a 8	7 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II					
MUNICIPIUS	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3			
Agrestina		6 a 7	6 a 8			

Alagoinha			5 a 7
Altinho		5 a 6	5 a 7
Amaraji	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Angelim	6 a 8	3 a 8	2 a 8
Araripina	0 0 0	340	1 a 2
Barra de Guabiraba	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Belém de Maria	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Betânia	100	1 4 0	1 a 2
Bezerros		6 a 7	6 a 8
Bodocó		O a 7	1 a 2
Bom Conselho		3 a 8	1 a 8
Bom Jardim		7 a 8	2 a 8
Bonito	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Brejão	100	5 a 8	5 a 8
Caetés		6 a 7	6 a 8
Calçado		6 a 7	5 a 8
Calumbi		0 a 7	1 a 2
Canhotinho	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Capoeiras	140		
-	1 2 0	6 a 7	6 a 8
Catende Cedro	1 a 8	1 a 8	1 a 8 1 a 2
Chã Grande	2 - 0	4 - 0	4 a 8
Correntes	2 a 8	1 a 8	1 a 8
Cortês	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Cupira		6 a 7	6 a 8
Custódia			1 a 2
Exu			1 a 2
Flores	7.0		1 a 2
Garanhuns	7 a 8	5 a 8	5 a 8
Granito			1 a 2
Jaqueira	1 a 8	1 a 8	1 a 8
João Alfredo		7 a 8	7 a 8
Joaquim Nabuco	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Jucati		6 a 7	5 a 8
Jupi		6 a 7	5 a 8
Jurema	1 a 7	1 a 8	1 a 8
Lagoa do Ouro	6 a 8	1 a 8	1 a 8
Lagoa dos Gatos	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Lajedo		6 a 7	5 a 8
Macaparana		2 a 8	2 a 8
Machados		2 a 8	1 a 8
Maraial	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Mirandiba		1 a 2	1 a 2
Moreilândia			1 a 2
Orobó		3 a 8	1 a 8
Palmeirina	2 a 8	1 a 8	1 a 8
Panelas		2 a 7	2 a 8
Paranatama		6 a 7	6 a 8
Pedra		5 a 6	5 a 7
Pesqueira			5 a 7
Poção			5 a 7
Pombos	3 a 8	2 a 8	1 a 8
Primavera	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Quipapá	1 a 8	1 a 8	1 a 8
Riacho das Almas		6 a 7	6 a 8
Salgueiro			1 a 2
Saloá		6 a 7	6 a 8
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 2

São Bento do Uma		5 a 7
São João	5 a 8	5 a 8
São José do Belmonte	1 a 2	1 a 2
São Vicente Ferrer	2 a 8	1 a 8
Serra Talhada	1 a 2	1 a 2
Serrita		1 a 2
Sertânia	1 a 2	1 a 2
Taquaritinga do Norte	6 a 7	6 a 8
Terezinha	5 a 8	5 a 8
Timbaúba	3 a 8	2 a 8
Trindade		1 a 2
Triunfo		1 a 2
Tupanatinga		5 a 7
Verdejante		1 a 2
Vitória de Santo Antão	2 a 8	1 a 8

NALINI GÍDIGO	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III						
MUNICÍPIOS	SOLOS TIPO 1	SOLOSTIPO 2	SOLOS TIPO 3				
Amaraji	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Angelim	2 a 5	1 a 8	1 a 8				
Barra de Guabiraba	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Belém de Maria	1 a 6	1 a 8	1 a 8				
Bom Conselho	1 a 3	1 a 4	1 a 5				
Bom Jardim		1 a 6	1 a 7				
Bonito	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Brejão	2 a 4	1 a 7	1 a 8				
Caetés		6 a 7	6 a 8				
Calçado		6 a 7	6 a 8				
Canhotinho	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Capoeiras		6 a 7	6 a 8				
Catende	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Chã Grande		2 a 8	2 a 8				
Correntes	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Cortês	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Cupira		2 a 3	1 a 3				
Garanhuns	3 a 4	1 a 7	1 a 8				
Gravatá		6 a 7	6 a 8				
lati			5 a 7				
Jaqueira	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
João Alfredo			1 a 5				
Joaquim Nabuco	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Jucati		6 a 7	6 a 8				
Jupi		6 a 7	6 a 8				
Jurema	1 a 3	1 a 8	1 a 8				
Lagoa do Ouro	1 a 7	1 a 8	1 a 8				
Lagoa dos Gatos	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Lajedo		6 a 7	6 a 8				
Macaparana		2 a 4	1 a 5				
Machados		1 a 7	1 a 8				
Maraial	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Orobó		1 a 7	1 a 8				
Palmeirina	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Panelas		1 a 3	1 a 6				
Paranatama		6 a 7	6 a 8				
Pombos	1 a 7	1 a 8	1 a 8				
Primavera	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
Quipapá	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
São Benedito do Sul	1 a 8	1 a 8	1 a 8				
São João		1 a 7	1 a 8				
São Vicente Ferrer		1 a 7	1 a 8				

Terezinha		2 a 4	1 a 5
Vitória de Santo Antão	2 a 3	1 a 6	1 a 8